

## CONTRATO Nº 15/2018

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 93.539.187/001-87, com sede a Av. Padre Estanislau Holeinik, 689, Carlos Gomes no Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egidio Moreto doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, 07, sala 02 na cidade de Ibiaça - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º .15.068.089/0001-03 neste ato representado pela Sra. Karina Bizoto simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do processo licitatório, Pregão Presencial nº **006/2018**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos para UBS.

### Cláusula Segunda – Do Preço

O preço para o presente ajuste é o seguinte: R\$ **7.686,60**(sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos.) do presente objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
12	Aminofilina 200mg Código do Produto: 923 Marca: GENÉRICO/TEUTO	3.000,0000 CP	0,1220	366,00
25	Biperideno 2mg Etico ou generico Código do Produto: 940 Marca: AKINETON/ABBOTT	6.000,0000 CP	0,4050	2.430,00
35	Carbamazepina 400mg Etico ou generico Código do Produto: 959 Marca: GENÉRICO/TEUTO	7.000,0000 CP	0,3770	2.639,00
60	Cloridrato de Clortalidona 12,5mg Etico ou generico Código do Produto: 983 Marca: GENÉRICO/EMS	1.200,0000 CP	0,0830	99,60
65	Diazepan 10mg Etico ou generico Código do Produto: 1006 Marca: GENÉRICO/EMS	8.000,0000 CP	0,1350	1.080,00
88	Fenobarbital 40mg/ml Solucao FR 20 ML Etico ou generico Código do Produto: 1506 Marca: GENÉRICO/UNIÃO QUÍMICA	20,0000 FR	3,0000	60,00
140	Oxcarbazepina 6% FR 100 ML Etico ou generico Código do Produto: 12025 Marca: GENÉRICO/UNIÃO QUÍMICA	10,0000 FR	20,5000	205,00
143	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral Gotas FR 10 ML Código do Produto: 11090	1.200,0000 FR	0,5750	690,00

174	Marca: GENÉRICO/FARMACE Apresolína 25mg (Cloridrato de Hidralazina) Cx c/20 comp Código do Produto: 16695 Marca: APRESOLINA/NOVARTIS	18,0000 CX	6,5000	117,00
-----				
Total ->				7.686,60

A CONTRATADA emitirá, sempre que houver fornecimento de medicamentos, a nota fiscal referente à quantidade fornecida.

#### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.09.00.00

08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.36.00.00

#### **Cláusula Quarta – Do Reajustamento de Preços**

Devido aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

#### **Cláusula Quinta – Do Pagamento**

Os medicamentos serão pagos em 01 (uma) parcela, ou seja, em 28 dias após a entrega dos produtos licitados.

Os produtos licitados deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, juntamente a Unidade Básica de Saúde, no município de Carlos Gomes, sem quaisquer custos com transportes ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciário, nos horários de atendimento, das 07:00 às 13: 00 horas de segunda á sexta feira.

#### **Cláusula Sexta – Dos Prazos**

Os Medicamentos serão retirados conforme necessidade, e a entrega deverá ser feita até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria da Saúde.

A CONTRATADA se compromete a entregar o medicamento adquirido conforme estabelecido na licitação.

Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada conforme quantidade solicitada pelo contratante.

O referido objetos deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas do presente instrumento.

Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada em embalagens originais e não violadas.

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

#### **Cláusula Sétima – Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão da administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **Cláusula Oitava – Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78m da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de critérios decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

### **Cláusula Nona – Dos Direitos e Obrigações**

#### **1 – Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **2 – Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento; e
- b) dar o CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula Décima – Das Penalidades e das Multas.**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação do Diário Oficial do Estado.

### **Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 5 de Fevereiro de 2018.

---

CONTRATADA:  
Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda ME  
15.068.089/0001-03

---

CONTRATANTE:  
Prefeitura Municipal de Carlos Gomes